

Políticas públicas e gestão educacional: elementos para pensar a Amazônia Tocantinense

Public policies and educational management: elements for thinking about the Tocantins Amazon

Raimundo Ferreira Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação de Palmas Tocantins
Ítalo Bruno Paiva Gonçalves
Secretaria de Estado da Educação do Tocantins
Palmas/TO - Brasil

Resumo

Assentando-se no materialismo histórico-dialético, com revisão teórica e empírico-documental, este artigo tem por objetivo abordar elementos, desafios e possibilidades relacionados às políticas públicas e à gestão educacional na Amazônia Tocantinense, tendo em vista problemas fulcrais para a garantia do direito à educação sob o dever do Estado, previstos na Constituição Federal de 1988. Juntas, Constituição e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), estabelecem princípios fundantes para a efetivação do direito à educação. Entende que o dever do Estado com a educação e os princípios do ensino encerram as pautas possíveis e os desafios para as políticas públicas educacionais na Amazônia Tocantinense, cuja gestão deve ser assentada na concepção democrática e na gestão pública.

Palavras-chave: Políticas públicas de educação; Gestão democrática da educação; Tocantins.

Abstract

Based on dialectical historical materialism, with a theoretical and empirical-documentary review, this article aims to address elements, challenges and possibilities related to public policies and educational management in the Amazon region of Tocantins, considering key problems for guaranteeing the right to education under the State's duty, as provided for in the Federal Constitution of 1988. Together, the Constitution and the Law of Guidelines and Bases of National Education (LDB – Law No. 9,394/1996) establish founding principles for the realization of the right to education. It is understood that the State's duty to education and the principles of teaching encompass the possible agendas and challenges for public educational policies in the Amazon region of Tocantins, whose management must be based on the democratic conception and public management.

Keywords: Public education policies; Democratic management of education; Tocantins.

Introdução

Assentados no materialismo histórico dialético, por proporcionar uma análise crítica das relações sociais, econômicas, políticas (Ferreira Jr; Bittar, 2008) que permeiam as políticas públicas educacionais, e com revisão teórica e empírico-documental, neste artigo, temos por objetivo abordar elementos, desafios e possibilidades relacionados às políticas públicas e à gestão educacional, como elementos para pensar a Amazônia Tocantinense, tendo em vista problemas fulcrais para a garantia do direito à educação, como ausência de políticas públicas efetivas aos contextos concretos, falta de vontade política, recursos insuficientes e baixa participação política social e popular na gestão.

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), define, no artigo 205, “a educação como um direito de todos e dever do Estado”, para a garantia do “pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho.” No artigo 206, somado ao artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) (Brasil, 1996), as normas estabelecem princípios fundantes para a efetivação do direito à educação:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII - valorização do profissional da educação escolar;
- VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 14.644, de 2023).
- IX - garantia de padrão de qualidade; (Vide Decreto nº 11.713, de 2023);
- X - valorização da experiência extraescolar;
- XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013);
- XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018).
- XIV - respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva. (Incluído pela Lei nº 14.191, de 2021);
- XV – garantia do direito de acesso a informações públicas sobre a gestão da educação. (Incluído pela Lei nº 15.001, de 2024). (Brasil, 1996).

Entendemos que este dever do Estado e os princípios do ensino encerram, então, as pautas possíveis e os desafios para as políticas públicas educacionais na Amazônia Tocantinense, cuja gestão deve ser assentada na concepção democrática e na gestão pública.

Políticas públicas e políticas públicas educacionais – problematização

Políticas públicas

Entender o que se constitui como políticas voltadas para a construção de uma identidade daquilo que é público, portanto, do que se distingue do privado, é essencial para compreender seu funcionamento, seus objetivos e o poder de alcance e abrangência.

Muller e Surel (2002) entendem política pública como uma terminologia de relevância para áreas como educação e ciências sociais, mas apresentam possibilidades conotativas que revelam uma palavra de caracterização polissêmica, o que implica em dizer que é aplicada como mais de um sentido ou que seu uso abarca variadas conotações do ponto de vista semântico.

Para estes teóricos, políticas públicas representam em si, de maneira simultânea e concomitante, a esfera referente à política puramente dita - *polity*, a atividade política, do “fazer político” - *politics*, e a ação pública efetivadas nos espaços e âmbitos sociais cobertos pela governabilidade - *policies*. A primeira conotação ou sentido semântico, traz expressada em si a diferenciação entre o universo da política representada pela existência e manutenção do poder governamental e a sociedade civil que compõem os Estados/Nações. Os autores chamam a atenção para o fato de que os limites e as fronteiras entre as duas instâncias mencionadas sofrem alterações de acordo com a região/localidade e o período histórico observado. Por sua vez, a segunda conotação, faz menção direta à atividade política de forma genérica e, por seu turno, abrange o processamento e a movimentação social em torno das práticas e ações próprias do universo político enquanto campo ideológico identitário. Isso pode ser notado a partir de situações como as que apontam para a competitividade pela ocupação dos cargos políticos, os debates e associações de caráter partidário, as diversificadas e múltiplas formas de mobilização de segmentos da sociedade em volta das perspectivas de organização política, inclusive no que é relativo aos modelos, tendências e formas de governabilidade estatizada (Muller; Surel, 2002).

Os autores salientam, ainda, que a terceira conotação contida na expressão/terminologia posta sob análise, é capaz de dar visibilidade aos processos pelos quais são elaborados e implementados programas ou elementos de ação pública. São medidas pensadas ou idealizadas e que são postas em prática, pois têm a potencialidade de impactar, positivamente, a vida da população ou do segmento para o qual se dirige. Assim,

“em sua essência, as políticas públicas, nesta direção, constam, ainda, como sendo dispositivos ou arranjos político-administrativos coordenados em princípio em torno de objetivos explícitos”. Notamos, aqui, que os teóricos salientam que para ser uma política pública, seus objetivos e intentos devem estar explicitados (Muller; Surel, 2002, p. 11).

Como nos é possível perceber, as políticas públicas são originadas a partir da governabilidade estatal, buscando atingir ou impactar populações inteiras ou mesmo segmentos sociais representados por tais populações. No caso específico das políticas públicas educacionais, em suma, é possível dizer que constam como sendo tipos ou formas específicas de instrumentos, mecanismos governamentais que, antes de mais nada, preconizam finalidades e objetivos de oferecer sustentação subsidiária para a ampliação de processos afirmativos, que buscam ampliar o acesso e a universalização da educação em um dado país ou nação de estruturas próprias existentes nas esferas federais, estaduais e municipais (Carmo; Prazeres, 2015).

Nesse debate, Luce (2006, p. 45) escreve que no Brasil “o modelo de gestão pública, considerado tecnocrático e verticalizado, deveria ser vencido por um amplo e profundo processo participativo de tomada de decisões”, configurando-se, dessa forma, como um dos desafios no campo das políticas públicas em geral, não se reduzindo às educacionais.

Políticas públicas educacionais

Uma vez que o poder e a competência do Estado com a educação foram disciplinados constitucionalmente (Brasil, 1988), as esferas da federação – União, estado, Distrito Federal e município – passam a ter responsabilidades diretas específicas ou concorrentes com sua garantia, por meio de políticas públicas. Cabe, então, às governanças criar mecanismos e elementos operacionais e funcionais para atender a coletividade de maneira coesa com os princípios da igualdade, equidade, qualidade, dentre outros.

Ao falar em educação, a temática referente às políticas públicas vem ganhando visibilidade devido ao fato de que questões como bases orçamentárias e modelos de gestão tem sido objeto de debate em vários âmbitos sociais e esferas governamentais, como apontam em seus estudos pesquisadores como Arroyo (2015) e Araújo e Lagares (2020). Isto pode ser em decorrência de a educação ter se tornado um dos deveres e obrigações pertinentes ao Estado, em suas esferas de governabilidade – federal, distrital, estadual e municipal.

Em linhas gerais, as políticas públicas destinadas à educação dizem respeito a tipos específicos de planos, programas, projetos, ações, atividades, dentre outros, que são planejados e aplicados dentro dos arranjos federativos e dos governos, compondo parte do poder da governabilidade pública para a população brasileira. E, um dos intentos mais importantes das políticas públicas se refere ao papel de auxiliar na garantia do direito à educação pelo Estado (Santos; Lagares; Carvalho, 2020). É por vias de tais políticas que a educação muda, se transforma e se ressignifica ao longo de sua historicidade (Lopes; Melo, 2020).

Quando pensarmos em políticas públicas e gestão da educação brasileira, convêm lembrar o que salienta Dourado (2007, p. 938), sendo que “políticas educacionais efetivamente implicam o envolvimento e o comprometimento de diferentes atores, incluindo gestores e professores vinculados aos diferentes sistemas de ensino”. Além disso que, quando se defende “um padrão de qualidade socialmente referenciada, nos insere no desafio de pensar a lógica centralizada e autoritária que tem permeado as políticas educacionais para todos os níveis de ensino, particularmente, para a educação básica.”

Entendemos que o dever do Estado com a educação, portanto, com a organização, manutenção e desenvolvimento de um sistema nacional de educação, assim como os princípios do ensino encerram as possibilidades e, dialeticamente, os desafios para as políticas públicas educacionais e sua gestão assentada na concepção democrática.

Nessa discussão, é possível que a uma possibilidade e, dialeticamente, um desafio no âmbito das políticas públicas educacionais estejam relacionados à própria garantia da educação pública, gratuita e com gestão pública (Conae 2024), considerando que são deveres do Estado, não de instituições ou pessoas (Saviani, 2010), mas em contextos internacional, nacional e locais avessos a atuação do Estado e de privatização da educação (Adrião, 2022; Santos; 2017; Santos, 2019).

Outro campo de possibilidades está referenciado nos princípios do ensino (Brasil, 1988, art. 206; Brasil, 1996, art. 3º), exigindo que o país lide com acesso e permanência na escola, ensino público e privado, gratuidade do ensino público, concepções pedagógicas, valorização dos profissionais da educação escolar, gestão democrática, padrão de qualidade, currículo, aprendizagem ao longo da vida, em regime de colaboração. Aqui, reside um dos

maiores desafios, a saber o conhecimento da realidade concreta, ou como muitos denominam, o diagnóstico (Gonçalves, 2022).

Dourado (2007, p. 925-926) levanta outros desafios históricos nesse diálogo sobre as políticas educacionais brasileiras, sendo o tratamento com descontinuidade [em alguns casos isso é bom e necessário], e por políticas de governo, por “carência de planejamento de longo prazo que evidenciasse políticas de Estado em detrimento de políticas conjunturais de governo”; e que, “Tal dinâmica tem favorecido ações sem a devida articulação com os sistemas de ensino, destacando-se, particularmente, gestão e organização, formação inicial e continuada, estrutura curricular, processos de participação”.

As políticas públicas, considerando a organização federativa do Estado brasileiro disciplinada na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), podem ser materializadas abrangendo planos, programas, projetos e ações dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipais, assim como com outras instituições, organizações e entidades privadas, sendo escolas, institutos, universidades. Da mesma forma, considerando a natureza do Estado Democrático de Direito, essas políticas públicas devem ter a sociedade como partícipes em sua gestão. São, então, outros grandes desafios, o regime de colaboração e a gestão democrática.

Luce (2006, p. 35) enfatiza que gestão educacional é compreendida como esfera macro, e “refere-se a um amplo espectro de iniciativas desenvolvidas pelos entes federados”; e gestão escolar, de esfera micro, “situando-se no âmbito da escola e diz respeito a tarefas que estão sob sua esfera de abrangência. Nesse sentido, pode-se dizer que a política educacional está para a gestão educacional como a proposta pedagógica está para a gestão escolar.”

Nesse campo, sobre a gestão democrática, valorizar e cumprir com a definição constitucional e legal da participação política social e popular na gestão é desafio estrutural, não limitando-se a conjuntura, pois significa agregar trabalhadores da educação; alunos e família; sociedade em geral, nos mais variados espaços formalizados e outros que possam ser constituídos, com vistas a conduzir outra história, possibilitando mudanças conceituais e político-pedagógicas, coerentes com o propósito de tornar efetivo o direito de todos à educação. Nessa perspectiva, a participação estende-se por todo o processo, sendo elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação, distanciando-se das práticas

burocráticas e clientelistas entranhadas na sociedade brasileira, em que alguns privilegiados participam da formulação e avaliação e a grande massa da execução (Nardi; Lagares, 2022).

Políticas públicas e gestão no campo da educação no contexto da Amazônia Tocantinense

O estado do Tocantins é reconhecido por ser o ente da União mais novo, criado na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) a partir da divisão do antigo território que compunha o estado de Goiás. Nesse movimento, o território tocantinense passou a compor a região norte, a Amazônia Legal, junto com os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e parte do Maranhão (<https://www.ipea.gov.br/desafios>).

De acordo com as considerações de Cruz e Portela (2021), o antigo norte goiano, do qual o Tocantins obteve seu território, viveu, historicamente, uma situação de menor prestígio em relação às regiões mais ao sul de Goiás, especialmente, em se tratando de política pública e valorização do desenvolvimento regional. No que é tocante, exclusivamente, à educação, a região, até a década de 90, a exemplo, não dispunha de universidades, centros universitários e/ou faculdades. Nesse sentido, o Tocantins não apenas herdou as dificuldades e os embates nos cenários educativos, mas, também, se viu ante a novos desafios surgidos de variados dilemas próprios da educação institucional brasileira (Carmo; Prazeres, 2015), como da reforma do Estado e do neoliberalismo.

Embora o estado em tela tenha sido originado com a Constituição que buscava assegurar a universalização da educação básica, a situação só iria apresentar transformações e mudanças mais assinaladas e significativas a partir da chegada do Século XXI (Prazeres; Carmo, 2011).

Ante tal contextura, Cerqueira (2020, p. 239) colabora com as considerações supracitadas:

No Brasil, a partir da década de 1990, influenciadas pelos princípios do neoliberalismo, intensificam-se o discurso da participação efetiva das comunidades escolar e local no processo educativo, na responsabilidade social, na descentralização dos recursos públicos e na progressiva autonomia da escola, visando à melhoria da qualidade do ensino expressa pelo sucesso do aluno na sua formação, enquanto cidadão. Nessa perspectiva, fica evidente a lógica de mercado na estruturação do discurso e financiamento da educação no estado democrático de direito. Vale esclarecer que não se concebe a busca pela qualidade do ensino como um problema em si. Pelo contrário, se essa busca se der no sentido de alçar aprendizagens significativas para a construção de saberes que levem ao crescimento

Políticas públicas e gestão educacional: elementos para pensar a Amazônia Tocantinense

pessoal e social do ser humano por meio da valorização da cultura produzida historicamente, entende-se ser um processo positivo e necessário. No entanto, opomo-nos aos critérios demandados pela política neoliberal de educação que traz, visivelmente ou subtendidos, arranjos produtivos de interesses do mercado.

Aspectos como a instauração de Instituições de Ensino Superior (IES) originadas tanto pela governabilidade estatal quanto pela iniciativa privada e a criação de planos para a educação, trouxe novos horizontes para a educação no Tocantins (Cerqueira, 2020).

Segundo Carmo e Prazeres (2015), ponderar e propor reflexões acerca das diretrizes, princípios, objetividades, desígnios, assim como as finalidades com que as políticas públicas se configuram no Tocantins se tornam indispensáveis, para se entender a forma como são elaboradas e desenvolvidas. Contudo, não se pode perder de vista o fato de que as políticas públicas educacionais podem ter suas potencialidades reduzidas ou minoradas a depender da localidade no estado em questão, além da orientação política/ideológica do governo à frente da administração estatal ou municipal.

Na Amazônia Tocantinense, assim como no país, as políticas públicas educacionais e sua gestão encerram, como explorado anteriormente, as possibilidades da educação e escola públicas, gratuitas e com gestão pública, como políticas de Estado; da atuação federativa e social na garantia do direito à educação; do regime de colaboração; da gestão democrática no campo das políticas públicas educacionais. Por outro lado, dialeticamente, enfrentam os desafios da própria manutenção da educação e escola públicas como definidas constitucionalmente, em meio ao cenário privatista; da atuação coordenada e coerente dos entes federados e das instituições e entidades, na forma de um sistema nacional de educação em regime de colaboração, respeitando a autonomia dos sistemas de ensino; da gestão assentada na democracia, efetivando os espaços e mecanismos de participação política social e popular existentes e a serem constituídos.

Sobre tal realidade, Colares e Santos (2019, p. 321-322), abordando a contextura educacional na Amazônia, chamam a atenção para a atuação dos municípios e o regime de colaboração a partir da Constituição Federal de 1988:

A partir da Constituição Federal do Brasil (CF) de 1988, percebe-se que, em âmbito nacional, a legislação educacional permite aos municípios construir uma autonomia para poder buscar uma colaboração com os estados e organizar os seus níveis e modalidades de ensino, as unidades escolares, aplicar recursos públicos e trabalhar em prol da formação dos profissionais da sua rede. Porém, entende-se que há uma diferença entre a lei e sua efetiva materialidade, o que implica nos resultados quanto

à efetivação das políticas. [...] A partir das redefinições instituídas pela Constituição Federal de 1988 e reafirmadas, posteriormente, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), lei nº 9.394/1996, percebe-se, a partir de estudos os desafios e questionamentos quanto ao regime de colaboração entre os entes federados (municípios, estados e União), seus papéis quanto aos princípios de descentralização e autonomia, suas competências em relação à condução da política educacional e o direito à educação escolar pública.

Nesta mesma seara e direção, Lagares (2022, p. 259-260) entende que o regime de colaboração foi disciplinado constitucionalmente como o *modus operandi* na política e na gestão educacional no país, mas alterado e ressignificado pela reforma do Estado:

No campo normativo da educação, a Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988, art. 211) demarcou o regime de colaboração entre os entes federativos como o *modus operandi* na política e na gestão da educação nacional, não apenas como uma previsão de maneiras colaborativas como em outros campos, mas rompendo com a histórica centralização e as relações hierárquicas. Todavia, o federalismo cooperativo constitucional, que pressupunha o estabelecimento de relações federativas horizontais para a concepção e execução de políticas federativas, foi alterado com o processo de reforma do Estado brasileiro, iniciado nos anos 1990, forjando a permanência da gestão verticalizada e da centralização na/da União e a histórica tarefa de execução reservada aos Estados e Municípios. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.393/1996 (Brasil, 1996, art. 8º a 11) recepcionou o princípio constitucional e distribuiu algumas competências entre os entes federados. Todavia, lembremos que, nesse contexto, será tal regime à luz da reforma do Estado. É provável, então, pensar que não mais tendo o aporte do federalismo cooperativo que objetivava a equalização das diferenças e dos conflitos federativos com a definição das competências e das responsabilidades entre os sistemas de ensino/ educação no Brasil.

Sobre a descentralização de forma mais específica operada na região da Amazônia Tocantinense, Lagares (2022, p. 15) escreve:

O regime de colaboração é enfatizado por muitos como sendo o ponto de referência para a construção do Sistema Nacional de Educação, sendo que a sua tradução em ação representa uma partilha das responsabilidades entre os referidos entes, todos movidos para o mesmo objetivo, a mesma intencionalidade, de prover uma educação com padrão único de qualidade a toda a população do Brasil. Deixam de ter sentido os argumentos contra o Sistema Nacional baseados no caráter federativo que pressupõe a autonomia de estados e municípios. O regime de colaboração é uma diretriz da Constituição Federal de 1988, que não torna vulnerável a autonomia dos entes federados, vez que o sistema é a unidade da variedade. Preservar a diversidade e as peculiaridades locais implica a articulação em um todo coerente, como elementos que são da mesma Nação. Nesta repartição das responsabilidades, os entes federativos concorrerão na medida de suas peculiaridades e de suas competências específicas consolidadas pela tradição e confirmadas pelo arcabouço jurídico.

Segundo a autora, ao invés de propiciar a democratização como um processo universalizante, muitos municípios passaram a observar uma pungente desestruturação das perspectivas educacionais voltadas para uma educação para todos. Isto, por sua vez, tende a ser um reflexo direto das impossibilidades ou fragilidades de ordens econômica, técnica e tecnológica, social e cultural, concretas no que tange assumir o compromisso da gestão de um sistema próprio de educação/ensino.

Em outro estudo, Lagares (2018, p. 71) comenta que, no Tocantins, embora a gestão seja um tema em debate, a prioridade não é a gestão democrática:

Para exemplificar, no campo da gestão, as prioridades de políticas públicas parecem coadunar com a concepção de que a gestão seja um dos maiores problemas do campo da educação, e, por isso, a necessidade da implantação de outro modelo de gestão, o qual tenta integrar as perspectivas gerenciais, com o discurso da modernização da gestão e da eficiência e eficácia, e democrática, resultando em políticas públicas com efetividade e relevância social.

Em todas as análises devem ser consideradas as características do Tocantins, como possuir uma dimensão territorial maior que outros estados brasileiros e ser marcado pela assimetria e desigualdade econômica e social, assim como pelo modo clientelista, patrimonialista e patriarcalista de se fazer política. Sendo assim, na descentralização das políticas públicas educacionais, apresentar-se-ão processos e resultados heterogêneos e discrepantes (Rodrigues, 2021).

Nesse contexto amazônico, marcado, dialeticamente, por desafios e possibilidades, é marca a necessidade de políticas públicas educacionais que cumpram os deveres e princípios constitucionais do ensino (Brasil, 1988, art. 205-214), com valorização da escola pública e dos trabalhadores da educação; planejamento assentado na realidade concreta dos municípios; gestão democrático-participativa; recursos financeiros, materiais pedagógicos, recursos tecnológicos suficientes; condições objetivas de trabalho, entre outras, com gestão pública. Da mesma forma, é esperado que os principais referenciais que enfatizam a política pública educacional sejam da educação de qualidade para todas as pessoas.

A gestão educacional na Amazônia Tocantinense, na esfera estadual e municipal, tem, a partir do exposto, o desafio de construir e desenvolver políticas públicas de educação assentadas em outra concepção de Política Educacional, no horizonte da transformação da realidade dos cidadãos tocantinenses.

Considerações finais

Centrando-se na abordagem de elementos, desafios e possibilidades relacionados às políticas públicas e à gestão educacional dos sistemas de educação e ensino na Amazônia Tocantinense, temos que as políticas educacionais dão materialidade ao direito à educação, desde que pensadas em um processo sociopolítico e assentadas, indiscutivelmente, na gestão democrática e na gestão pública.

Políticas públicas resultam em atividade política, envolvem mais de uma decisão política e promovem várias ações estratégicas destinadas a implementar objetivos desejados. Formam um conjunto articulado e coerente de decisões e ações que buscam alterar uma realidade em resposta a demandas e interesses envolvidos. Em assim sendo, pensar em política pública e gestão educacional no cerne da Amazônia Tocantinense implica entender a realidade concreta do Tocantins, com assimetrias, desigualdades e forças contrárias a democracia. Os ideais neoliberais e conservadores, que favorecem os interesses da classe e frações de classes dominantes, cada vez mais são vistos como naturais e as melhores estratégias na educação estadual e municipal.

Por isso, o aspecto democrático das políticas públicas educacionais é a possibilidade para o desmonte dos mecanismos de filtragem social, que se efetiva para garantir o acesso diferenciado histórico da população ao sistema educacional.

Possibilitar o acesso de todas as pessoas, indistintamente, aos espaços educacionais e escolares indispensáveis para a preparação quantitativa e qualitativa é, também, uma possibilidade para contribuir com a transformação das relações de produção na perspectiva do domínio do conhecimento. Ao mesmo tempo em que resgata para o trabalhador a condição de cidadão, propicia o desenvolvimento coletivo de sua luta contra apropriação privada da riqueza e do saber. Neste interim, as políticas públicas educacionais poderão ser exercidas de maneira efetiva a partir do momento em que as necessidades da sociedade sejam parte das prioridades do Estado. Neste contexto, as principais mudanças devem partir da administração pública, por meio de políticas educacionais e gestão pública.

Referências

ADRIÃO, Theresa Maria de Freitas. **Dimensões da privatização da Educação Básica no Brasil: um diálogo com a produção acadêmica a partir de 1990**. Brasília, ANPAE, 2022. Disponível em: <<https://www.anpae.org.br>> Acesso em: 27 ago. 2024.

ARAÚJO, Aldizia Carneiro; LAGARES, Rosilene. Gestão democrática em sistemas municipais de ensino: tensões entre normas e (des) dobramentos. **Humanidades & Inovação**, v. 7, n. 18, p. 180-194, 2020.

ARROYO, Miguel G. O direito à educação e a nova segregação social e racial-tempo insatisfatórios? **Educação em Revista**, v. 31, n. 3, p. 15-48, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 1 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 10 de nov. 2024.

CARMO, Eraldo Souza; PRAZERES, Maria Sueli Corrêa. Políticas educacionais para a Amazônia: teorias, práticas e contradições. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 31, n. 3, p. 531-543, 2015.

CERQUEIRA, Maria Raimunda Carvalho Araújo de. O estado democrático de direito e a política de financiamento da educação no estado do Tocantins: aspectos conceituais e legais. **Humanidades & Inovação**, v. 7, n. 18, p. 222-241, 2020.

CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO. CONAE. **Documento Final**. Brasília, 2024.

CRUZ, Tássia; PORTELA, Juliana. **A Educação na Amazônia Legal: Diagnóstico e Pontos Críticos**. Manaus: Centro de Empreendedorismo da Amazonia, 2021.

DOURADO, Luiz Fernandes. Políticas e gestão da educação básica no Brasil: limites e perspectivas. **Educação & Sociedade**, v. 28, p. 921-946, 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/w6QjW7pMDpzLrfRD5ZRkMW/>>. Acesso em: 10 de jul. 2024.

FERREIRA JR., Amarilio; BITTAR, Marisa. Education in a marxist perspective: an approach based on Marx and Gramsci. **Interface - Comunic., Saúde, Educ.**, v. 12, n. 26, p. 635-646, jul./set. 2008. Disponível em: <<https://interface.org.br/>>. Acesso em: 8 jul. 2021.

GONÇALVES, Ítalo Bruno Paiva. Planejamento e planos na educação municipal na microrregião do Jalapão-Tocantins (2015-2025) – concepções, organização interna e consonância com o plano nacional (2014-2024). 129f. **Dissertação de Mestrado**. Universidade Federal do Tocantins. Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação. Mestrado em Educação (Profissional). Palmas – TO, Abril, 2022.

LAGARES, Rosilene. Movimento das relações intergovernamentais na educação do Tocantins. **Cadernos de Pesquisa**, São Luís, v. 29, n. 1, p. 1-20, 2022.

LAGARES, Rosilene. Políticas Públicas Educacionais no Tocantins (2019-2022): Para onde caminha o sistema estadual. **Políticas e prioridades para educação básica dos governos estaduais eleitos em**, p. 62-80, 2018. Disponível em: <<https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/14-Editora/TEXTO-FINAL-COM-CAPA-GT5-3.pdf#page=63>>. Acesso em 09 de out. 2024.

LOPES, Robson Vila Nova; MELO, Adriana Almeida Sales de. Educação municipal: a institucionalização dos sistemas, seus delineamentos e suas implicações nas políticas educacionais. **Humanidades & Inovação**, v. 7, n. 18, p. 140-152, 2020.

LUCE, Maria Beatriz; MEDEIROS, Isabel Letícia Pedroso de. **Gestão escolar democrática: concepções e vivências**. Porto Alegre: UFRGS, 2006.

MULLER, Pierre, SUREL, Ives. **Análise das políticas públicas**. Pelotas: EDUCAT, 2002.

NARDI, Elton Luiz; LAGARES, Rosilene. **Gestão democrática da educação pública: caminhos e tensividades**, Editora UEPG. 2022.

PRAZERES, Maria Sueli Corrêa dos; CARMO, Eraldo Souza do. Educação do campo e políticas públicas na Amazônia: desafios e possibilidades. In: **Simpósio brasileiro de política e administração da educação**, v. 25, p. 1-13, 2011.

RODRIGUES, Rute Soares et al. Gestão da educação municipal nos sistemas e redes de ensino/educação tocantinenses: desafios na garantia do direito educacional no período da pandemia. **Revista Brasileira de Educação do Campo**, v. 6, p. e13332-e13332, 2021.

SANTOS, Leonardo Victor dos. Privatizações na educação básica no Tocantins: parcerias público-privadas x regime de colaboração público-público. 115f. **Dissertação de Mestrado**. Palmas – TO: Universidade Federal do Tocantins, 2019.

SANTOS, Leonardo Victor dos; LAGARES, Rosilene; CARVALHO, Roberto Francisco de. Racionalidade neoliberal e a política/gestão da educação brasileira: imbricamento entre mercantilização e neoconservadorismo. **Humanidades & inovação**, v. 7, n. 18, p. 206-221, 2020.

SANTOS, Terezinha Fátima Andrade Monteiro dos. As Parcerias Público-Privadas no Contexto Educacional Amazônico: novas formas para velhas questões. In: MARGENS - Revista Interdisciplinar. **Dossiê: Trabalho e Educação Básica**. Versão Digital ISSN: 1982-5374. VOL. 11. N. 16. Jun. 2017. (p. 09-24). Disponível em: <[file:///D:/Nova%20pasta%20\(3\)/5380-18136-1-SM.pdf](file:///D:/Nova%20pasta%20(3)/5380-18136-1-SM.pdf)>. Data: 09/10/2023. Acesso em: 20 out. 2024.

SANTOS, Angela dos; COLARES, Maria Lília Imbiriba Sousa. Política educacional no âmbito municipal: experiência no interior da Amazônia. **Revista Tempos e Espaços em Educação**, v. 12, n. 31, p. 5, 2019.

SAVIANI, Demeval. Sistema Nacional de Educação articulado ao Plano Nacional de Educação. **Revista Brasileira de Educação**, v. 15, n. 44, maio/ago. 2010. p. 380-393. Disponível em: <<https://scielo.org.br>>. Acesso em: 5 dez. de 2024.

Sobre os autores

Raimundo Ferreira Rodrigues

Doutorando em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia EDUCANORTE - Doutorado em Rede, Universidade Federal do Tocantins., Mestre em Gestão de Políticas Públicas, Graduado em Pedagogia e Comunicação Social: Jornalismo (UFT) e Artes Visuais (ETEP/FABRAS). Membro do grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal na UFT (GepeEM), cadastrado no CNPQ/CAPES. Membro do Observatório de Sistemas e Planos de Educação do Tocantins (ObSPE). Filiado a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (Anped) e a Associação Nacional de Administração em Educação (Anpae). Professor da Rede Municipal de Palmas - TO. E-mail: professoraimundo@mail.uft.edu.br | Orcid.org/0000-0002-4279-6479.

Ítalo Bruno Paiva Gonçalves

Doutorando em Educação na Amazônia PGEDA/Rede Educanorte (UFT), Mestre em Educação (UFT). Graduado em História (UFG) e Professor da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins. Membro do grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Municipal na UFT (GepeEM). Membro do Observatório de Sistemas e Planos de Educação do Tocantins (ObSPE). Filiado a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação (Anped) e a Associação Nacional de Administração em Educação (Anpae). Membro do Fórum Estadual de Educação (FEE-TO). E-mail: italobpg@gmail.com | Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4285-1669>

Recebido em: 24/05/2025

Aceito para publicação em: 27/05/2025